

COMARCA DO SEIXAL

- SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO -

NUIPC 509/00.6TASXL

Nos termos do art. 64.º - 3 do Código de Processo Penal, e por indicação da Ordem dos Advogados - cf. fls. 187 -, nomeio ao arguido, como seu defensor officioso, a dr.ª Celisa Marcelino, advogada estagiária, com domicílio profissional no escritório do seu patrono, dr.º Rui Santana, sito na Rua Dona Maria II, n.º 24, 1.º, Seixal 2840 Seixal. 212.27+.46.

O Ministério Público deduz acusação, em processo comum com intervenção do tribunal *singular*, para submissão a julgamento do arguido:

[REDACTED]

porque indiciam suficientemente os autos que:

1.º - Na edição do Ano 2, n.º 112, sexta-feira do dia 21 de Abril de 2000, do jornal "repórter do Seixal", publicação semanal de informação geral, destinada predominantemente à respectiva comunidade local do concelho do Seixal, do qual é director J.J. Machado Marques, com sede no Parque Industrial da Catrapona, Armazém E1, Paio Pires, Seixal, com base em declarações prestadas pelo arguido, e correctamente reproduzidas, à jornalista Cristina Alves, daquele semanário, lê-se o seguinte:

2.º - Logo na primeira página, o título: "Câmara do Seixal 'mata' a Juventude"; com quadro e chamada e posterior desenvolvimento na página 6, sob o título "Departamento da Cultura é uma empresa de negócios".

3.º - E em subtítulo: "O fundador da Juvecriativa acusa técnicos do Departamento da Cultura de passarem o tempo a realizar projectos seus como forma de autofinanciamento, através de dinheiros públicos, que deviam ser entregues aos jovens do concelho."

4.º - Na página 6: "O fundador da Juvecriativa, em conversa com o repórter", revelou ter sido visitado e tentado, em 1996, por Carlos Garcia, da Divisão de Acção Cultural, mas como recusou a proposta deste, o projecto da sua associação passou para trás e as suas actividades são postas no caixote do lixo..."

→ Título CCI (Tm confirmado pelo luri (unido))

TIPOGRAFIA BASTICH

1
2
11/03

COMARCA DO SEIXAL

- SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO -

2

5.º - O presidente da Juvecriativa afirma que para se ser apoiado pela actual câmara tem que se preencher os seguintes requisitos: ser corrupto, criar associações virtuais que não gastem o dinheiro nas actividades com a juventude, mas sim para o bolso dos técnicos da câmara, e estar filiado em determinado partido político. A confirmar este último factor, está a pergunta que a vereadora da cultura, Corália de Almeida, colocou à Juvecriativa durante uma reunião, que, segundo este dirigente associativo, lhes perguntou de que partido eles eram...".

3

3.º = 6.º - "O fundador da Juvecriativa acusou ainda os técnicos do Departamento da Cultura de passarem o tempo a realizar projectos seus como forma de autofinanciamento, através de dinheiros públicos, que deviam ser entregues aos jovens do concelho. O presidente do Centro de Criatividade e Invenção acrescenta que esses mesmos técnicos criam negócios com empresas, onde o dinheiro é lavado, o que faz deste departamento da câmara uma « empresa de negócios »".

7.º - "Ele assegurou ainda que a maioria das associações juvenis, retirando as escolas e as desportivas, são ilegais e pertencem aos técnicos da câmara e do Departamento de Cultura, não sendo exigidos a estes quaisquer documentos da formação das associações. Enquanto isto, exigem aos outros tudo, até descobrirem um artifício para não dar apoios.

8.º - "« Pior ainda... », segundo nos confidenciou, é quando « os técnicos recolhem ideias das associações e as apresentam como sendo deles. »".

9.º - "No entanto, ele também se mostrou interessado em verificar as contas bancárias das pessoas que contra ele levantam acusações. Com isto ele pretende « ver a diferença entre os salários que a câmara lhes paga e o resto. »".

10.º - "Outro caso denunciado pelo fundador da Juvecriativa ao « repórter » foi o da lista das associações juvenis no concelho, formais e informais, que foi solicitada ao Departamento da Juventude, omitir o Centro de Criatividade e Invenção. O presidente da Juvecriativa explica isto, alegando que a entidade não tem lugar nesta lista porque não foi criada por técnicos da câmara ou seus amigos de propósito para lavarem o dinheiro que pertence à juventude".

3

4

118

COMARCA DO SEIXAL

- SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO -

PERGANTO DO DIREITO DE
ASSOCIAR-SE SEM
ESTAR NA CÂMARA MUNICIPAL

Logo se o Jefe Tribunal
chegar a essa conclusão?

11.º - "... O presidente da Juventude exige que a vereadora Cordília de Almeida Loureiro, Carlos Garcia e Teresa Ré (Chefe da Divisão de Acção Cultural), sejam expulsos dos seus cargos públicos, « por promoverem a corrupção e o partidarismo e favorecerem associações fictícias, colocando à margem os direitos e liberdades dos cidadãos enquanto jovens. » Miguel Calejo acrescenta que « são pessoas como estas que prejudicam toda a câmara. »

12.º - Estes factos, imputados pelo arguido a uma estrutura orgânica bem como aos seus membros, dirigentes e funcionários da mesma, integrada na Câmara Municipal do Seixal, não correspondem à verdade e põem em risco a credibilidade, prestígio e confiança do organismo público e do município do Seixal, enquanto pessoa colectiva que visa a prossecução de interesses próprios da população do local, actuando em obediência aos princípios da legalidade, objectividade e imparcialidade.

13.º - Na verdade, a actuação daquele organismo e da Câmara Municipal do Seixal, pauta-se pela legalidade, objectividade e imparcialidade, prossequindo o interesse da comunidade e, em particular, do associativismo juvenil.

14.º - Gozando nesta área de credibilidade, prestígio e de confiança.

15.º - Não tendo o arguido fundamento algum para, em boa fé, reputar aqueles factos como verdadeiros.

16.º - A Câmara Municipal instituiu para os movimentos do associativismo juvenil um tipo de atendimento contínuo à semelhança do que desenvolve também com as organizações do associativismo tradicional.

17.º - Todas as solicitações de apoio às iniciativas e projectos das associações juvenis são sempre devidamente formalizadas e só nessa base os vários serviços da câmara, eventualmente a envolver, poderão analisar e elaborar os respectivos pareceres, propostas e meras informações. Todos os apoios que envolvam a atribuição de participações financeiras têm que ser sujeitas à sua aprovação em sessão de câmara.

18.º - O apoio e incentivo ao associativismo juvenil está definido em linhas várias de acção que a câmara promove desde há alguns anos tendo como principal vertente o programa "Acções Jovens".

19.º - Todas as verbas destinadas ao apoio e incentivo das iniciativas executadas pelas organizações juvenis constam do Plano Anual de Actividades e Orçamento da Câmara Municipal do Seixal.

A ASSOCIAÇÃO DE FÉRIAS DE VERÃO DE DISCUTIR E TER O SEU PRÓPRIO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DE ASSOCIAÇÃO DE FÉRIAS DE VERÃO DE APOIAR SEM A CÂMARA MUNICIPAL

Logo do Plano Anual de Actividades e Orçamento do Seixal, referente ao ano de 1974, onde se encontra o artigo 3.º

Logo do Plano Anual de Actividades e Orçamento do Seixal

COMARCA DO SEIXAL

- SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO -

20.º - O arguido é presidente da direcção da associação denominada CIS-Juvecriativa, que tem sede na Rua Eugénio Pinheiro Costa, n.º 29, Paio Pires.

EXGALVANA - POL. T. T. A. - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS
A ASSOCIAÇÃO FICAVA NA PAIO PIREZ - URSINA - URSINA - URSINA - URSINA - URSINA

21.º - A qual já recebeu apoios da câmara em 1995, 1996, 1997 e 1998, não tendo apresentado candidatura nos anos de 1999 e 2000.

PROVA ASSISTIDA DE
RESPONSA A SOLICITAÇÃO

22.º - O arguido sabia e quis prestar declarações ao jornal semanário local "repórter do Seixal", que se traduziram na propalação de factos que não correspondiam à verdade, sem que tivesse fundamento para, em boa fé, os reputar como verdadeiros, não ignorando que tais factos punham em risco a credibilidade, prestígio e confiança do Departamento de Cultura, organismo integrado na Câmara Municipal - órgão executivo do Município do Seixal.

23.º - Agiu deliberada, livre e conscientemente, bem sabendo que a sua conduta era proibida por lei.

→ P.º 1.º CONJUGADO, E CONJUGADA - 1.º CONJUGADO
P.º 2.º CONJUGADO, E CONJUGADA - 2.º CONJUGADO

O arguido constituiu-se autor material e singular de um crime de ofensa a pessoa colectiva, organismo ou serviço, p.p. pelo art. 187.º - 1 e 2, al. a) do Cód. Penal, em conjugação com o art. 183.º - 2 do mesmo artigo, 30.º e 31.º - 4 da Lei de Imprensa [Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro].

Meios de Prova:

Documental: a) cópia do periódico de (fls. 11 e 12); b) documentos de (fls. 188 a 297), apresentados pela câmara, e relativos ao seu relacionamento com as associações juvenis; c) documentos de (fls. 59 a 167), apresentados pelo arguido, e relativos à actividade desenvolvida pela associação Juvecriativa e d) CRC de (fls. 186).

Testemunhal:

- ✓ Maria Teresa Canas Ferreira dos Santos Ré (id. a fls. 31).
- ✓ Carlos Manuel Fernandes Soares Garcia (id. a fls. 34).
- ✓ Corália Maria Marino de Almeida Sargaço Loureiro (id. a fls. 49).

Medidas de coacção: Manutenção da situação dos autos, ou seja, apenas sujeição do arguido a termo de identidade e residência, nos termos do art. 196.º do Código de Processo Penal, já prestado a (fls. 39), por medida mais grave não ser necessária.

445

COMARCA DO SEIXAL
- SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO -

Notifique a assistente – CMS -, e a sua advogada.

Notifique o arguido, por via postal simples [art. 113.º - 3 do Código de Processo Penal], e a sua defensora oficiosa.

Seixal, 2001-07-09.

O procurador-adjunto (revisto pelo subscritor).

Helder Santos